



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 335

Nome do Interessado: Fued José Dib

Endereço:

Cep:

Início do Processo: 09/10/2007

Assunto: PROJETO DE LEI CM/64/2007 – mensagem nº 52 – ofício 308/07

Número de Folhas: 01/06

Observação: autoriza a doação de imóvel do patrimônio municipal ao CEFET Uberaba e dá outras providências.

PARECER N° 104/2007

DR. FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei que “*autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal ao Centro Federal de Educação Tecnológica – CEFET Uberaba e dá outras providências*”. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, o Processo Legislativo n° 335, de 09/10/2007, que contém aludido projeto, é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A matéria – autorização para doação de imóvel do patrimônio municipal – desafia lei ordinária, porque trata de matéria administrativa.

A Lei Orgânica do Município, seguindo disciplina estatuída no art. 17 da Lei n° 8.666/93 (Lei de Licitações), estatui, em seu art. 12:

“Art. 12. A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando IMÓVEIS dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:

a) – doação constando da lei e da escritura pública, se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato”.

No caso, o donatário - *Centro Federal de Educação Tecnológica – CEFET Uberaba*, é pessoa jurídica de direito público, ligada ao Ministério da Educação, razão pela qual fica dispensada a inserção, no projeto, de encargos, de cláusula de retrocessão e prazo de cumprimento.

A iniciativa de lei atende à disciplina contida no Regimento da Câmara e na Lei Orgânica do Município.

O projeto, no seu mérito, tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 16 de outubro de 2007.

MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA

Advogado – OAB.MG. 37.691

Consultor Jurídico da Câmara

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2007/308

Ituiutaba, 8 de outubro de 2007.

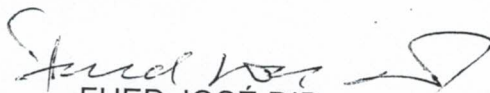
A Sua Excelência o Senhor
Paulo Lourenço Freire
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 52**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 52/2007, desta data, acompanhada de Projeto de Lei que **autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal ao Centro Federal de Educação Tecnológica - CEFET Uberaba e dá outras providências.**

Atenciosamente,



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 52/2007

Ituiutaba, 8 de outubro de 2007.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Mensagem nº 43/2007, que enviei a esta Casa de Leis foi acompanhada de Projeto de Lei que propunha a incorporação à área de expansão urbana da Fazenda Pirapitinga, pertencente ao Patrimônio Municipal.

Em seqüência, acompanha esta Mensagem o Projeto de Lei que autoriza a doação ao Centro Federal de Educação Tecnológica - CEFET - Uberaba da Gleba nº 2, cadastrada sob nº SO-31-09-01-01, parte do imóvel denominado Fazenda Pirapitinga, incorporada à Planta de Zoneamento do Solo do Plano Diretor Físico de Ituiutaba, por força da Lei nº 3.878, de 26 de setembro de 2007.

Esclarece-se que após a incorporação da Fazenda Pirapitinga à Zona de Expansão Urbana, a área foi dividida em 4 (quatro) glebas de nº 1, 2, 3 e 4, recebendo, respectivamente, o código do Cadastro Físico, SO-31-05-01-01, SO-31-09-01-01, SO-42-04-01-01 e SO-31-15-01-01.

O Plano Nacional de Expansão da Rede Federal de Educação Tecnológica foi precedido de Chamada Pública de iniciativa do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação, para as cidades pólo brasileiras concorrem na implantação de 150 (cento e cinquenta) novas unidades.

Apresentei proposta técnica, concorrendo com inúmeros Municípios e Ituiutaba foi selecionada para a instalação do Centro Federal de Educação Tecnológica em Ituiutaba.

A instrução do Ministério de Educação determina que as novas unidades, inicialmente, serão vinculados ao Centro Federal de Educação Tecnológica - CEFET já em funcionamento, e, no caso de Ituiutaba, será vinculada ao Centro Federal de Educação Tecnológica - CEFET - Uberaba, para efeito da implantação.

Na proposta enviada ao Ministério de Educação o Município de Ituiutaba doará um imóvel de sua propriedade descrito no Projeto de Lei que acompanha esta Mensagem e constante do Mapa elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, anexo.



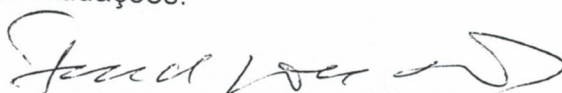
PREFEITURA DE ITUIUTABA

O Projeto de Lei permite ainda, a complementação da doação em caso de ampliação do importante estabelecimento educacional.

Prestados estes esclarecimentos, remetemos a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal proposta seja apreciada, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Cordiais saudações.



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE 2007

Autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal ao Centro Federal de Educação Tecnológica - CEFET Uberaba e dá outras providências.

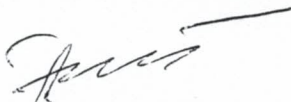
em 64/2007

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - CEFET UBERABA**, imóvel do patrimônio municipal, com a seguinte especificação: "*Gleba 02, cadastrada sob nº SO-31-09-01-01, começa no canto de cerca de arame que divide as terras de Éden Luz Passes e a gleba 01 (SO-31-05-01-01) pertencente a Prefeitura Municipal de Ituiutaba, e segue confrontando com este último até encontrar o córrego Pirapitinga, com o rumo magnético de 125º20'10" e distância de 1361,51 metros, daí segue limitando pelo córrego Pirapitinga, a montante, confrontando com a gleba 04 (SO-31-15-01-01) pertencente a Prefeitura Municipal de Ituiutaba, com o rumo de 192º13'17" e distância de 1.185,12 metros; em seguida, confrontando com a gleba 03 (SO-42-04-01-01), pertencente a Prefeitura Municipal de Ituiutaba, com o rumo de 304º55'02" e distância de 1.741,14; finalmente, segue confrontando com Éden Luz Passes, com rumo de 30º51'35" e distância de 1.106,80 metros, até encontrar o ponto de partida, onde fechou-se este polígono, com a área de 166,0901ha*".

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá doar ao Centro Federal de Educação Tecnológica - CEFET Uberaba, para ampliar as suas atividades, após implantação da primeira fase, os imóveis, em sua totalidade ou parte deles, abaixo descritos:

a) Gleba 01, cadastrada sob nº SO-31-05-01-01, começa no canto de cerca de arame que divide as terras do Aéreo Clube de Ituiutaba e a Prefeitura Municipal de Ituiutaba; e segue confrontando com este último até encontrar o Córrego Pirapitinga, com o rumo magnético de 125º20'10" e distância de 1.195,77 metros, daí, segue limitando pelo Córrego Pirapitinga, a montante, confrontando com a gleba 04 pertencente a Prefeitura Municipal de Ituiutaba, com o rumo de 183º 38'02" e distância de 361,17 metros, em seguida, confrontando com a gleba 02, pertencente a Prefeitura Municipal de Ituiutaba, com o rumo de 305º20'10" e distância 1.361,51 metros; finalmente, segue confrontando com Éden Luz Passes, com o rumo de 30º51'35" e distância de 308,22 metros, até encontrar o ponto de partida, onde fechou-se este polígono, com a área de 38.4647 ha.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

b) Gleba 03, cadastrada sob nº SO-42-04-01-01, começa no canto de cerca de arame que divide as terras de Éden Luz Passes e a gleba 02 pertencente a Prefeitura Municipal de Ituiutaba, e segue confrontando com este último até encontrar o Córrego Pirapitinga, com o rumo magnético de 124°55'02" e distância de 1.741,14 metros, daí, segue limitando pelo Córrego Pirapitinga, a montante, confrontando com a gleba 04 pertencente a Prefeitura Municipal de Ituiutaba, com o rumo de 181°01'54" e distância de 389,10 metros até o sopé do Morro São Vicente; daí, segue pelo ponto mais alto do Morro São Vicente (divisor de águas) até confrontar com uma cerca de arame que começa no barranco de uma gruta funda; daí, confrontando com Euvaldo Marcelino Mendonça, com o rumo 337°52'00" e distância de 97,13 metros, com rumo de 274°15'06" e distância de 417,00 metros e com o rumo de 206°05'30" e distância de 226,00 metros até o sopé do Morro do Estande; daí, segue pelo ponto mais alto (divisor de águas) até encontrar uma cerca de arame no sopé do referido Morro; daí, segue confrontando primeiro com João Batista Ferraz e depois com Éden Luz Passes, com o rumo de 02°15'46" e distância de 299,00 metros e depois com o rumo de 30°51'35" e distância de 723,88 metros, até encontrar o ponto de partida, onde fechou-se este polígono, com a área de 138.6885 ha.

Art. 2º A doação prevista no artigo 1º destina-se a implantação de uma Unidade Federal de Educação Tecnológica no Município, que consta do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Tecnológica e Relação Nominal das Cidades Pólo, do Ministério da Educação.

Parágrafo Único. A autorização prevista no *caput* deste artigo terá caráter irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da permitida nesta Lei, caso em que o objeto desta doação reverterá ao Patrimônio do doador

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, de de 2007.

- Prefeito de Ituiutaba -

DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
E FISCALIZAÇÃO

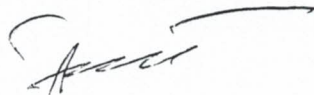
em 08/10/07

PRESIDENTE

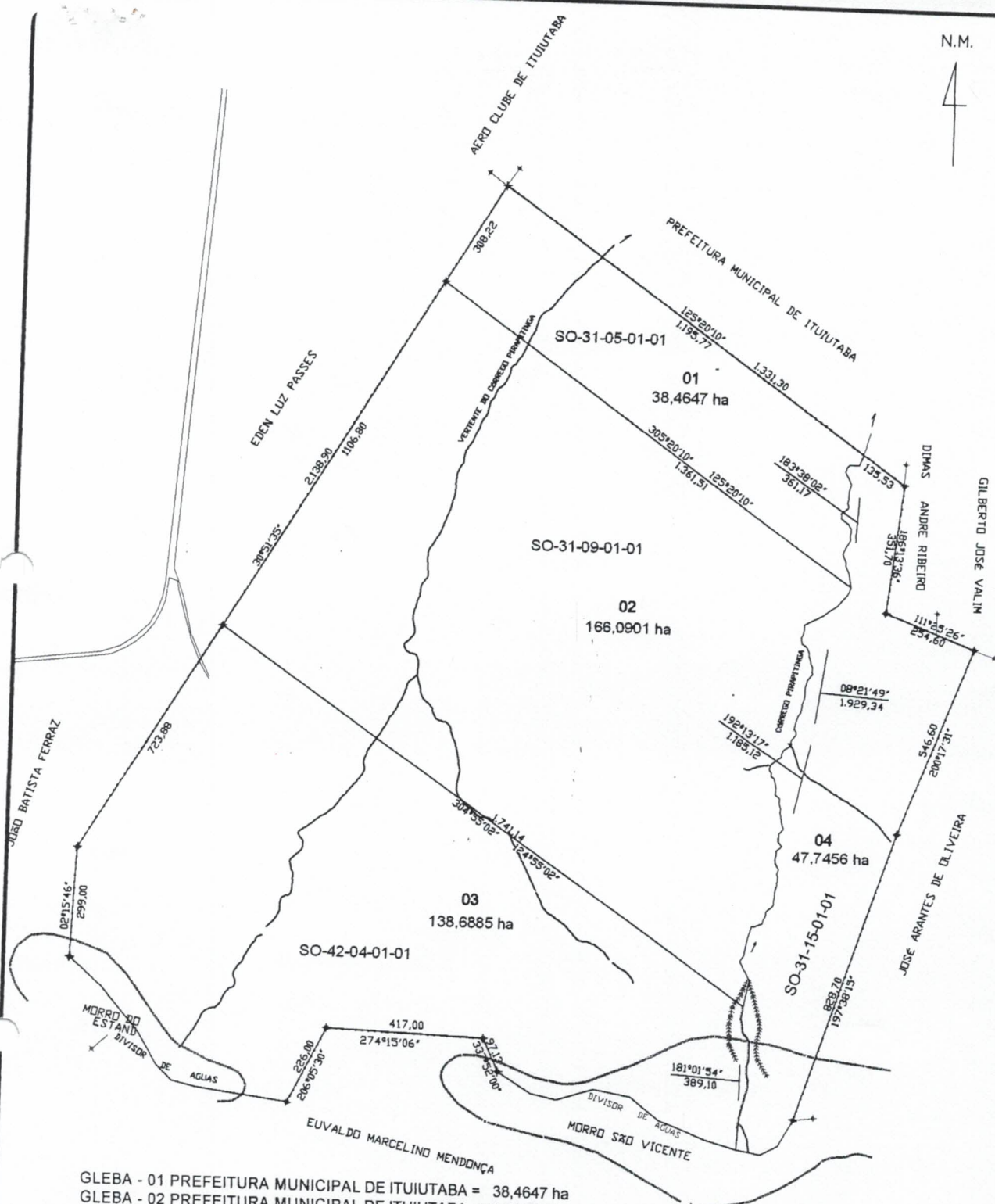
ISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
AÇÃO

em 08/10/07

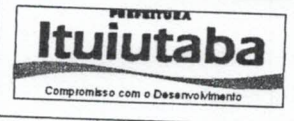
PRESIDENTE



N.M.



GLEBA - 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA = 38,4647 ha
 GLEBA - 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA = 166,0901 ha
 GLEBA - 03 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA = 138,6885 ha
 GLEBA - 04 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA = 47,7456 ha
 ÁREA TOTAL = 390,9889 ha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

FOLHA
 ÚNICA

IMÓVEL FAZENDA PIRAPITINGA

DATA
 10/09/2.007

PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

ESCALA: 1: 15.000

ÁREA TOTAL 390,9889 ha

OBS:
DESMEMBRAMENTO

DESENHO
 LONY CEZAR CRISTALDO

LOCAL PROXIMO NOVO TEMPO II
 CADASTRO

MAPA CONFORME MATRICULA

LEVANTAMENTO
 CHEFE SEÇÃO DE CARTOGRAFIA
 LONY CEZAR CRISTALDO

À Consultoria Jurídica da Câmara
para analisar e emitir parecer.

Ituiutaba, 09 de outubro de 2007.

Carla
Carla Mary Aparecida Freitas
Oficial Legislativo II



*Segue parecer em lauda
impressa.*

16/10/2007

Manoel T. Nogueira
Advogado - OAB-MG 17.191

Nome do Interessado: Fúed José Dib

Endereço:

Cep:

Início do Processo: 09/10/2007

Assunto: PROJETO DE LEI CM 42007 - mensagem nº 52 - ofício 308/07

Número de Folhas: 01/06

Observação: autoriza a doação de imóvel do patrimônio municipal ao CEFT
Uberaba e às outras providências.